



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27) 3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1507 de 07 de abril de 2020.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR A CAMPANHA “DIA DAS MÃES – SUA MÃE É NOTA MIL” E DO “NATAL PREMIADO” NO ANO DE 2020 REALIZADO PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA – CDL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), com elaboração de artes dos eventos; divulgação em carro de som, outdoor e rádio; confecção de cupons para sorteios; palco, sonorização, iluminação e banda musical para apresentação ao final da campanha “dia das mães – sua mãe nota mil” e do “natal premiado” no ano de 2020.

Parágrafo Único. O apoio descrito no caput deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização das Campanhas anuais, eventos irão propiciar aumento nas vendas do comércio e gerando emprego e renda para o município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 07 de abril de 2020.

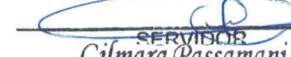

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 07/04/2020.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 07/04/2020

Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1